NUMERO 131. SABBADO 3 DE JULHO DE 1830.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPÓLITO JOSE DA COSTA"

O AMIGO DO HOMEM, E DA PATRIA

Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui, qui ne voit que lui dans la Nature.

Subscreve-se a 5$ reis por semestre, pago no principio delle: huma Folha que sahirá ás Terças, Quintas, e Sabbados, em Porto Alegre na Typographia; no Rio Pardo em Casa do Sr. José Antonio Soares; e no Rio Grande em Casa do Sr. Francisco Manoel dos Passos. Folhas avulças na mesma Typographia a 80 reis cada huma.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

Achando-se destacado em S. Diogo o Alferes do 4º Regimento, Sebastião Xavier do Amaral Sarmento Menna, e o 1º Cadete do mesmo Regimento Jozé Maria da Silva, projectarão ambos a empreza de festejarem com a possibilidade compativel as suas forças, e circunstancias, o MEMORAVEL DIA TRES DE MAIO do corrente anno: e como não houvesse naquelle lugar mais do que a arruinada casa da Goarda, e tres ou quatro humildes choupanas, principiarão os dous (sem que por isso deixassem de ser incançaveis no Serviço da Nação, ou não cumprissem as mais delicadas ordens do Serviço) a cortar por suas proprias mãos a madeira preciza para levantarem hum edificio (bem que singelo nos materiaes que buscarão) decente, e symetricamente composto; ja o tinhão principiado a erigir com dezeoito columnas de oito pés de altura, das quaes mais da metade tinhão coberto de palha primorosamente, mostrando todas a regular perfeição da Ordem Jonica: [illegible] lumnas formavão [illegible]: quatro co[illegible] fundo do [illegible] a frente, e outras tantas o[illegible] [illegible] edificio, e cinco columnas [illegible] da hum dos lados, sobre as quaes [illegible] ue ca[illegible] [illegible] descansavão dezeoito perfeitos arcos cobertos tambem de palha; achava-se coberto já metade do edificio, que era todo de abobada, altura de onze pés, vinte de largo, e quarenta de comprimento; foi nesta occasião, (21 de Abril) que foi chamado ao Serrito o mencionado Alferes Amaral sobre objectos do Serviço, e demorando-se alli o espaço de dez dias, chegou á referida Goarda de S. Diogo em o dia 2 de Maio, não tendo assim tempo de acabar o bem delinjado edificio, que havia principiado, por não ter o referido Cadete continuado com o seu andamento em rasão de aclear-se só, e não querer que alguem o ajudasse em tal trabalho se não pessoas Constitucionaes de coração. Por estes motivos ficou frustrado o festejo que tencionavão pôr em pratica estes dous Cidadãos verdadeiramente amantes de sua Patria; mas mesmo assim festejarão o Dia com hum decente jantar, em meio do qual se derão Vivas a todos os Exms. que compoem o Novo Ministerio, sendo o mencionado Alferes quem primeiramente deo os Vivas ao Exm. Snr. Marquez de Barbacena, e Exm. Snr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida; e no fim se levantou, e recitou com energia, o Hymno abaixo transcripto, e o Cadete Jozé Maria da Silva os quartetos que igualmente apresento, finalisando-se tudo com Vivas á LIBERAL

CONSTITUIÇÃO DO IMPERIO, Á SUA MAGESTADE O IMPERADOR CONSTITUÇIONAL, Á SUA IMPERIAL E CONSTITUÇIONAL FAMILIA, Á BRIOZA NAÇÃO BRASILEIRA, e aos Liberaes habitantes do Rio Grande de S. Pedro. Rogo-lhe por tanto Snr. Redactor, queira por obsequio dar publicidade pela sua folha a esta toscas expreções, e aos versos que abaixo se seguem, não só para que se veja o engano em que muitas pessoas estão suppondo não haver constitucionalidade em Militares, mas porque nisso dará summo gosto ao seu venerador e criado

O Camponez Liberal.

Em o Dia 3 de Maio de 1830.

Offerecido á Sagrada Constituição do Imperio do Brasil.

HYMNO.

Debalde tentão míseros Corcundas
As bases alluir da Liberdade,
Que por altos preceitos de Minerva
Eximio edificou PEDRO Primeiro:
Ess' Arvore do Céo co'sangue puro
De honrosos Cidadãos sendo regada,
Aos lanços da Fortuna inaccesivel,
Vencendo a truculencia de Saturno,
As vicejantes, floribundas ramas
Ao Céo offrecerá, no Céo tocando,
E os áureos, sasonados, doces frutos
Em cópia ingente colheremos todos.
Mordei-vos oh Caterva maculosa,
Infanda producção aborto enorme,
Que a Madre Natureza de seu seio
Aroja irada ao Tartaro profundo.
Mordei-sos vis, mordei-vos impostores!
Rasgou-se o negro véo, que nos vendava;
E a ignorancia d'Europa aqui nutrida,
De Pallas encarando o doce aspecto
Assustada fugio á Patria mésta.
Santa CONSTITUIÇÃO no Céo formada
Hoje os Póvos aclara, e faz ditosos.
Bemhajão os Heróes, os Semi-Deozes,
Que inspirados do Céo, no Céo traçarão
Obra digna do Céo, prazer de Jove!

QUARTETOS.

Treme de susto o despotismo infando,
Desce aos Avernos a Discordia vil;
Libertos corações hoje se alegrão,
Graças a PEDRO, Graças ao Brasil!

De Intrepidos Heróes juncção brilhante
Hoje se vê na Capital do Imperio;
Germina a paz, exulta a Liberdade,
Rebrilha em áurea luz Nosso Hemisferio.

Chegou em fim o dezejado Dia,
Dia d'almo prazer, dia de Gloria:
Sem sangue, sem horrór, sem pranto, e susto
O Genio Liberal ganhou victoria.

Eis o Dia Immortal em que do Céo
Baixou a Liberdade ao Nosso Imperio:
Gloria aos Defensores, Gloria á Patria,
Honra e louvor ao Novo Ministerio!

Ja da guerra civil cesse o temôr;
De sange derramar-se apague o susto,
Que a morte vão levar ao despotismo
A Assembléa Geral, e PEDRO Augusto.

Temos presente a — Defeza, e Relatorio do Marechal de Campo Gustavo Henrique Brown, perante o Concelho de Guerra, accusado como Commandante interino do Exercito do Sul, e como Chefe do Estado Maiór do mesmo Exercito. Muito sentimos que a escaeez da nossa Folha, em comparação a algumas da Europa, nos prive de nella inserir se não tudo, ao menos ao que toca, que: "*Se tão vergonhosamente perdemos a Provincia Cis-Platina não foi por falta de brio e valor dos corajosos Rio-Grandenses;*" mas ..... Limitando-nos pois na nossa curta esphera, vamos a transcrever o que diz a Astréa N. 559. na seguinte correspondencia:

Snr. Redactor.

Já o Publico tem á vista a defeza do Snr. Marechal Brown, produzida por elle no Conselho de Guerra, que requereo para justificar-se da sua conducta do tempo, que servio no Exercito do Sul como Commandante interino, e como Chefe do Estado Maior. Ás re-

ções que tem o Conselho de Guerra do Snr. Visconde da Laguna com o do Snr. Marechal Brown demandão imperiozamente que aquelle Snr. publique tambem a sua defeza a fim de que o Publico á vista de huma e outra possa formar o seu juizo. Todos sabem o que actualmente estão sendo estes Conselhos justificativos, e que de todos os Officiaes, que por elles tem passado não ha nem apenas hum que não fosse canonizado. Nós vimos que o Coronel Ferrara, que commandava o 6° Regimento de Cavallaria no Dorasno, quando Lavalhega principiou a revolução da Provincia Cisplatina, deixou amotinar este Regimento, e unir-se ao inimigo; e aceitar a commissão de levar a Montevidéo a correspondencia de Lavalhega para se lhe entregar a Praça, não foi prezo; e em consequencia da grande mormuração da Tropa contra este Official foi mandado em diligencia a esta Corte pelo Visconde da Laguna, donde retrocedeo por ordem de S. M. I. e C. para ser julgado em Conselho de Guerra, o qual foi absolvido!!! O Coronel Manoel Fernandes das Milicias de S. Paulo, que muito tempo havia estava na sua estancia com licença, cuidando em negocio de gado, deixou-se ficar entre o inimigo, e aceitou a commissão de levar á Villa de Mercês no Uraguahy a correspondencia do inimigo e encarregado ao mesmo tempo de persuadir ás Tropas deste ponto a que se rendessem, o que elle desempenhou muito bem; não foi prezo, entrou em Conselho de Guerra porque o pedio muitas vezes, foi absolvido, e depois premiado com a commenda de Christo!!!! O Tenente Coronel Queiroz tomou o partido do inimigo logo no começo da revolução, foi commandante das forças inimigas, que attacarão á colonia; pôz esta Praça em apertado sitio; fez intimações ao Governador della, e ao Corpo Municipal para se lhe render, não foi prezo, foi absolvido no supremo Conselho, tendo sido condemnado á morte na 1a. Instancia, e premiado depois com a effectividade de Tenente Coronel e huma commenda de Aviz!!!!!

Estes Officiaes forão absolvidos nos Tribunaes, que os processarão, mas nunca justificados na Oppinião publica, porque os factos criminozos, que practicarão existem, e já mais poderáõ ser destruidos. E não poderá o Snr. Visconde da Laguna entrar no paralello destes Officiaes em quanto o Publico não vir a sua defeza? Não existem tantos factos? Não se perdeo a Provincia Cisplatina? Não era elle Capitão General della quando Lavalhega principiou a revolução com 33 homens! Não perdeo o Snr. Visconde a batalha de Sarandy tendo tanta força disponivel em Montevidéo? Não menciona o Snr. Marechal Brown tantas faltas do Snr. Visconde no Rio Grande, que o Publico até agora ainda não vio destruidas? &c. &c. &c. Alem disto o Concelho de Guerra do Snr. Visconde não está livre de defeitos essenciaes. Os Vogaes do Concelho devião ser todos de Patente de Tenente General pelo menos; e não o forão; resultando deste nomeação hum Concelho illegal, e insufficiente para sentenciar hum Tenente General em materia de tanto pezo como a das operações de hum Exercito empregado em huma guerra activa, que teve em resultado a perda de huma Provincia, o descredito do mesmo Exercito, e outros muitos damnos incalculaveis. Ouço dizer que a Lei foi despensada por falta de Officiaes Generaes, mas acaso não tem o Imperio do Brasil cinco Tenentes Generaes? não os vemos nas Audiencias Imperiaes e Beijamãos: ainda mesmo no caso de ser precizo algum, que eistivesse empregado nas Provincias, devia ser chamado para este Servico porque a demora não prejudicava a justiça do Snr. Visconde pelo que não apparece a absoluta necessidade para ter lugar a dispensa da Lei: (1) Outra circunstancia mais se deve notar. O Governo declara no Avizo, que manda julgar em Concelho de Guerra o Snr. Visconde, a sua opinião (isto he) dá a conhecer ao Concelho que S. M. I. e C. o Concidera sem culpa e que o manda justificar com o unico fim de não continuar a ver menoscabada a sua conducta e maculada a sua reputação (como literalmente se conhece da 1a parte da Sentença) seguindo-se que esta affirmativa do Governo, ou de S. M. I. e C. a favor do Snr. Visconde devia influir tudo nos Juizes de 1a e 2a Instancia para proferir a sentença em conformidade com os sentimentos do Gover-

(1) Primeira nulidade.

no o que deitou por terra a validade da sentença (2). Muito necessaria era esta declaração da parta do Governo por ter S. M. I. e C. manifestado huma plena desaprovação da conducta do Snr. Visconde negando-lhe audiencia, quando elle se lhe apresentou, e mandando dizer-lhe pelo Camarista de Semana, que se apresentasse ao Ministro da Guerra, que ja tinha as ordens a seu respeito, como tudo foi publico nesta Corte quando o Snr. Visconde a ella chegou do Rio Grande. Sendo tão positiva e terminante a mudança da opinião do Governo a respeito da conducta do Snr. Visconde, ennunciada no dito Avizo, com ella se conformou o Concelho, proferindo a apologetica e hyperbolica sentença, que corre impressa, ommittindo-se nella a recapitulação das culpas da accusação, tratando-se dellas tanto em globo, ou vagamente que não he possivel conhecer a natureza de alguma dellas.

(*Continuaremos.*)

VARIEDADE.

— A segurança exterior de hum Estado funda-se sobre a força das armas; a segurança interior sobre a das Leis. Todos os ramos da administração se devem mutuamente auxillar: a população traz comsigo a agricultura, esta o commercio, manufacturas, e industria; todos estas cousas attrahem as riquezas: quando sabiamente repartidas, vem a ser hum bem; mas seu abuzo he o mais perigoso de todos os males. Insensata politica aque permitte atravessarem-se e contrariarem-se estes objectos; ou quando sujeita á superstição soffre que se anniquilem as suas mais saudaveis vistas.

— A virtude, a honra e a probidade se conseguem, conformando todas as nossas acções com as leis naturaes.

(2) Segunda nulidade.

ANNUNCIOS.

—Vende-se huma data de terras de mato com seus campestres, boas agoas, madeiras de lei e herval manço, fazendo frente ao N., S., e E. para a parte da Lagoa dos Patos, e divide-se pelo O. com terras do Rmm. Conego João Baptista Leite de Oliveira Salgado, contendo de frente 1,400 braças, e de fundo meia legoa. Esta data foi concedida ao Rdo. Padre Manoel Jozé Sanhudo, e hoje pertençe a seus herdeiros. Quem a pertender comprar dirija-se a Paulo Joaquim de Souza Mello, Rua da Igreja N. 17.

—Vende-se huma negra, Nação Moçambique, mui fiel e contida, e sabe lavar á moda Portueza e Ingleza, engoma e cuzinha. Outra razão alguma ha para a vender se não ser desnecessario o seu serviço. Quem a pertender dirija-se a esta typographia.

—Quem quizer comprar terrenos para edificar casas, té 500 palmos de frente com 140 de fundo, na Rua da Mizericordia frente a E., desde o João cordoeiro até o canto do beco que desce para a Rua do Rozario, dirija-se a casa de Antonio da Cunha Guimaraens, que alli achará com quem tratar.

—No Beco do Fanha, ultimo sobrado á esquerda, hindo da Rua da Praia, há para vender huma boa cama de jacarandá, e se dará por preço commodo.

—Alexandre Soares d'Almeida convencido da necessidade, de reunir n'huma só loja, hum sortimento completo de cera; aonde com commodidade pública, se encontre quanto se póssa disejar desta manufactura: tem estabelecido a sua loja em frente à Alfandega desta Cidade; junto ao corredor da casa N. 90, aonde se encontrará por preços commodos. — Vellas de cera de todos os tamanhos, e esparmassette.

—Quem quizer comprar huma ama de leite, muito sadia, idade de 18 a 20 annos, sabe lavar e cuzinhar bem, dirija-se a esta typographia que se dirá quem a vende.

PORTO ALEGRE 1830. NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA, E DUBREUIL,
RUA DA PRAIA NUMERO 62.